



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do CISOP, situada à Rua Erechim, nº 1381, centro, Cascavel, PR, iniciando-se no dia **14 de junho de 2019 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro **GILMAR ANTONIO COZER**, designado pela Portaria 08, de 20 de março de 2019.

Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste **PREGÃO PRESENCIAL** na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP E SIM/PR, para o CISOP e SIMPR, observando-se as condições gerais para execução especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis.

1.3 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços entregues, sob pena das sanções cabíveis.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- c) - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos habilitação;
- d) - **ANEXO IV** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- e) - **ANEXO V** - Carta de Credenciamento;
- f) - **ANEXO VI** - Declaração de Idoneidade;
- g) - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- h) - **ANEXO VIII** - Formulário de Cadastro;
- i) - **ANEXO IX** - Declaração de condição de ME ou EPP.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital e que estejam enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO**.

3.2 - As empresas interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

3.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o CISOP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresas com sócios que integrem o quadro de servidores do CISOP;

3.3.5 - Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e no Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.4 - A observância das vedações deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5 - A simples participação da licitante neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Contrato apresentada no Anexo VII deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DOS PROCEDIMENTO INICIAIS DA SEÇÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar somente 01 (um) representante (não será admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante), sendo recomendável sua presença com 05 (cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão.

4.1.1 - Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2 - Por Credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos ao certame em nome da licitante,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

devidamente acompanhada de cópia do contrato social e suas alterações (se for o caso) ou estatuto devidamente autenticado. (Carta de Credenciamento – ANEXO V).

c) Se a Licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações (se for o caso) devidamente registradas e autenticadas e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo (ANEXO IX).

4.3 - A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto á oferta de lances e a interposição de recursos.

4.4 - A licitante que se retirar ou ausentar-se antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5 - Não será admitido encaminhamento de proposta ou documentação via fax, via postal ou similar.

4.6 - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope "2".

4.7 - Para facilitar o credenciamento, solicitamos às empresas interessadas em participar deste pregão e que não estejam cadastradas no CISOP, que enviem antecipadamente, através do e-mail gilmar@cisop.com.br o anexo VIII deste Edital.

4.8 - Todos os documentos de credenciamento serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

4.9 - A apresentação dos documentos da licitante para o seu credenciamento, dispensa a inclusão dos mesmos documentos no envelope "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

5.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, deverá ser entregue dentro do envelope “1”, o qual deverá estar **lacrado**, não transparente, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

CISOP
ENVELOPE “1” – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROPONENTE:

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, entrelinhas e constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

5.4 - A empresa licitante em sua proposta deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.5 - Quaisquer erros ou falhas contidas na proposta que, indubitavelmente, não causem prejuízo ao procedimento e ao teor da mesma também poderão ser sanados no ato da sessão.

5.6 - As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo forneça documentação e tenha poderes para tal finalidade.

5.7 - Cada item da proposta deverá conter obrigatoriamente a indicação de sua marca, sendo que, os itens que não contiverem essa informação estarão **DESCLASSIFICADOS**, salvo os casos de prestação de serviço.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5.8 - Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.

5.9 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita posteriormente a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do CISOP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.11 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

5.12 - Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

5.13 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

5.14 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro que, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

5.15 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

5.16 - As propostas deverão ser formuladas com 2 (duas) casas após a virgula.

5.17 - O CISOP não pagará nenhum valor adicional à formulação e apresentação da proposta apresentada.

5.18 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5.19 - O valor constante no Termo de Referência, é o valor máximo a ser pago.

5.20 - Caso a licitante ofereça preço superior ao máximo, estará automaticamente desclassificada naquele item.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5.21 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**, pela contratação dos serviços objeto deste certame.

5.22 - A empresa que tiver interesse de desistir de algum item, deverá fazer antes de ser aberto o envelope da proposta, após não será mais admitido a desistência.

5.23 - O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.24 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá desistência.**

6.3 - Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até um total de três empresas, contadas de forma subseqüente àquelas já classificadas.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará as mesmas por ordem de cadastro no CISOP, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a declinação da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente classificadas, aptas para tal fim.

6.9 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

6.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado os itens vencedores objeto da licitação.

6.11 - Os documentos das empresas que não foram vencedoras, serão devolvidos ao final da sessão, desde que não tenha havido recurso, caso contrário, ficará em poder do Pregoeiro, até o julgamento final dos recursos, após este prazo, se as empresas não retirarem, os mesmos serão inutilizados.

6.12 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

6.13 - As licitantes não presentes, e que sejam a única com proposta, aceitarão a redução dos preços efetuados pelo Pregoeiro, dos itens na fase de negociação.

6.14 - A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

6.15 - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.16 - A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1 - Para habilitação no Presente Pregão Presencial, as licitantes deverão entregar preferencialmente rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope “2”, o qual deverá estar lacrado e conter na sua face externa:

CISOP
ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROPONENTE:

7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- f) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

l) Certidão de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

n) Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos sócios;

o) Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declaração conforme (ANEXO III);

p) Declaração de que não emprega menor (ANEXO II);

q) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

r) Cópia atualizada do Alvará de funcionamento;

s) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo admitido neste PREGÃO PRESENCIAL;

s1) - A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

t) - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar no CISOP, composta de no mínimo 03 (três) profissionais);

u) - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;

u1) - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior;

v) - Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;

x) - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

x.1) - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;

y) - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada;

w) - No mínimo 3 (três) Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

w1)- Para fins de avaliação das certidões ou atestados, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, aqueles nos quais constem a realização de concursos públicos nos mesmos níveis previstos neste Edital;

z) - Deverá a licitante apresentar declaração elencando o(s) concurso(s) público(s) realizado(s) nos últimos 2 (dois) anos, com serviço similar ao objeto desta licitação, para efeito de conferência de desempenho pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

z1) - A licitante será inabilitada caso seja verificada notória incapacidade para a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação.

z2) - Declaração de que a empresa possui condições de atender todos os requisitos elencados no item 8 deste Edital.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição. A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Os documentos de habilitação e credenciamento, poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do CISOP, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.6.2 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.6.3 - O CISOP não se responsabiliza por problemas que porventura ocorram com a rede informatizada para a consulta dos documentos.

7.6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

7.6.5 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

7.6.6 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública.**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

7.6.7 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor terão sua validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6.7.1 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal.

7.6.8 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.10 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8 – DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1.1 - Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os de nível superior, R\$ 70,00 (setenta reais) para os de nível médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os de nível fundamental.

8.1.2 - As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.

8.1.3 - Deverá ser disponibilizado, pela contratada, pelo menos um posto de inscrição, na cidade de Cascavel, equipado com, no mínimo, um computador com acesso ao endereço eletrônico, uma impressora e demais suprimentos, para utilização dos candidatos.

8.1.4 - O posto de inscrição previsto no item anterior deverá ser instalado em local distinto das sedes do CISOP e contar com pessoal de apoio capacitado para orientar os candidatos no processo de inscrição.

8.1.5 - Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução exceto no caso de comprovada hipossuficiência financeira do candidato(a).

8.1.6 - As inscrições observarão as disposições que se seguem:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.1.6.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

8.1.6.2 - A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

8.1.6.3 - Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

8.1.6.4 - As inscrições de candidatos portadores de deficiência e afrodescendentes obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

8.1.6.5 - As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observará a legislação pertinente.

8.2 - DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

8.2.1 - Caberá ao CISOP a publicação, no Diário Oficial e Eletrônico, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias.

8.2.2 - Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Pregão, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

8.2.2.1 - Elaborar e submeter à aprovação prévia do CISOP, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas, discursivas e de títulos;
- c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

8.2.2.2 - Elaborar e comunicar ao CISOP os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final.

8.2.2.3 - Publicar o aviso do edital constante da alínea "a" do item 8.2.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação na Região e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.2.2.4 - Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, discursivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e CISOP e em jornais diários de grande circulação na Região.

8.2.2.5 - Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 8.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do CISOP.

8.2.2.6 - Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 8.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

8.3 - DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

8.4 - DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

8.4.1 - Compilar cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

8.4.2 - Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

8.4.3 - As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo CISOP.

8.4.4 - Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 8.4.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais e afrodescendentes por cargo.

8.4.5 - Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8.5 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.5.1 - A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.5.2 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.5.3 - A contratada emitir no ato da inscrição (via internet) ou encaminhar via correios, cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e afrodescendentes) e o cargo correspondente.

8.5.4 - Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.5.3.

8.6 - DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

8.7. DAS ETAPAS

8.7.1 - O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª - Etapa – Avaliação de títulos de caráter classificatório.

8.8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.8.1 - As provas objetivas para todos os cargos deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.8.2 - As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada e uma única correta.

8.8.3 - A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

8.8.4 - O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada.

8.8.5 - Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

8.8.6 - As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

8.8.7 - A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

8.8.8 - As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

8.8.9 - Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

8.8.10 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

8.8.11 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

8.8.12 - O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

8.8.13 - O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.8.14 - A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

8.8.15 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.8.16 - A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

8.8.17 - Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

8.8.18 - A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas in loco por equipe do CISOP.

8.8.19 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do CISOP, conforme data a ser oportunamente definida.

8.9 - DO PESSOAL

8.9.1 - As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado, de preferência doutores.

8.9.2 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

8.9.3 - A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

8.9.4 - Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

8.9.5 - A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) médico para cada local de prova;
- e) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
- f) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) 1 (um) coordenador por local de prova.

8.9.6 - Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

8.9.7 - Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

8.10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.10.1 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

8.10.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no posto de inscrição ou no próprio sítio eletrônico da contratada, do qual deverá obrigatoriamente emitir protocolo.

8.10.3 - As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada.

8.11 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

8.11.1 - As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

8.11.2 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

8.11.3 - O local de impressão das provas deverá ser filmado durante todo o trabalho de impressão, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

8.11.4 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

8.11.5 - Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.11.6 - A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

8.11.7 - A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

8.11.8 - O CISOP poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

8.12 - DOS RESULTADOS

8.12.1 - Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao CISOP, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) relação dos habilitados, incluindo os concorrentes às vagas reservadas, em ordem de classificação, por cargo, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) relação dos habilitados em vagas reservadas a portadores de deficiência, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) relação dos habilitados em vagas reservadas a afrodescendentes, em ordem de classificação, por cargo, contendo os dados do item "a";



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

d) relação dos habilitados, incluindo os concorrentes às vagas reservadas, em ordem alfabética, por cargo, contendo os dados do item “a”;

e) lista de escores e notas: relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

f) listas dos habilitados por cargo, em ordem de classificação, contendo endereço completo, telefone(s) e e-mail (listagens para convocação);

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.12.2 - Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada, e a relações, no endereço eletrônico do CISOP.

8.13 - DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

8.14 - DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.14.1 - As provas serão realizadas em Cascavel, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

8.14.2 - Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.14.3 - Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

8.15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP

8.15.1 - O Presidente do CISOP designará Comissão de Concurso, composta por servidores do CISOP, a qual competirá informar à contratada:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços.

8.15.2 - Competirá, ainda, ao CISOP:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

8.16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Edital, deverá a contratada:

8.16.1 - Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

- a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CISOP, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação CISOP, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

8.16.2 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.16.3 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

8.16.4 - Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

8.16.5 - Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o CISOP.

8.16.6 - Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

8.16.7 - Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

8.16.8 - Disponibilizar escritório local no município de Cascavel, com fax, telefone, correio eletrônico a ser utilizado, também, como posto de inscrição e com um coordenador.

8.16.9 - Apresentar ao CISOP, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

8.16.10 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.16.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

8.16.12 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

8.16.13 - Solicitar a prévia e expressa aprovação do CISOP quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

8.16.14 - Assegurar todas as condições para que o CISOP fiscalize a execução do contrato.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.16.15 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do CISOP.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização do CISOP poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá a Diretoria Financeira do CISOP

9.4 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

9.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CISOP.

9.6 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste PREGÃO PRESENCIAL.

9.7 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste PREGÃO PRESENCIAL.

10 - DOS RECURSOS, CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - **Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e protocolizadas na Comissão de Licitação do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, sendo que as respostas serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná), ficando acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.5 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.6 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail gilmar@cisop.com.br, e informar, obrigatoriamente, o e-mail do interessado, pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados, a impugnação deverá ser protocolada no setor de Licitações do CISOP, Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente do CISOP.

10.7 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

10.8- A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

10.9 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejara a publicação de nova data para a realização do certame.

10.10 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço eletrônico www.cisop.com.br (link "Compras e Licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos do CISOP, podendo, ainda, ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISOP.

10.11 - As decisões sobre recursos ou impugnações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).

10.12 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

10.13 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial e deverão ser apresentadas em papel timbrado e protocolizadas na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário e dia de funcionamento do CISOP, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnação por fax ou e-mail.

10.14 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.15 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

10.16 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

10.17 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10.18 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do CISOP, autoridade máxima do CISOP;

11.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

13 - DO CONTRATO

13.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

13.2 - O contrato acima mencionado será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

14.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.3 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante, CISOP, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções.

14.5 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.

14.6 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.7 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

14.7.1 - Advertência;

14.7.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento), por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento), por dia de atraso.

14.7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

14.7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

14.7.6 - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7.7 - As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Presidente do CISOP.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados por ETAPA de Processo Seletivo executada, mediante a apresentação, ao CISOP, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do CISOP. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) após publicado o edital de abertura do Processo Seletivo;

b - 30% (trinta por cento) após publicado o edital de homologação das inscrições;

c - 10% (dez por cento) após a divulgação do resultado;

d - 10% (dez por cento) após a divulgação da homologação final do Processo Seletivo.

15.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CISOP.

15.4 - O CISOP poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO

15.5 - O valor máximo fixo admitido pelo CISOP para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para um limite de até 1.000 (mil) inscrições.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

15.5.1 - Na hipótese de ultrapassar o número de 1.000 (um mil) candidatos, será paga à contratada o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição excedente a 1.000.

15.5.2 - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago juntamente com a última parcela do contrato;

15.5.3 - O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado no item 1.6.1, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

15.6 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISOP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

15.7 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISOP, o CISOP fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISOP, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

15.8 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O CISOP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

16.3 - A impugnação, esclarecimentos e demais dúvidas, só serão aceitas caso seja protocolada na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, devidamente assinada por representante legal.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

16.4 - Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5 - Não será considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Administração, por caso fortuito ou força maior, mediante informações plausíveis.

16.6 - Os preços contratados terão validade de até doze (12) meses, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do CISOP.

16.7 - O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

16.8 - A licitante vencedora, quando do fornecimento dos produtos, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

16.9 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.10 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.14 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISOP.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.17 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os valores médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados no CISOP.

16.18 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital.

16.19 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.20 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

16.21 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

16.22 - Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

16.23 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

16.24 - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

17 – DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

17.1 - São as seguintes as atribuições e competências do Pregoeiro nos termos do art. 48 da lei n.º 15.608/2007:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- III – Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;
- VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e verificar a regularidade das documentações apresentadas;
- XII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

18- DO PRAZO

18.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

18.2 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo CISOP e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste PREGÃO PRESENCIAL.

18.3 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

18.4 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do CISOP, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- 18.4.1** - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pelo CISOP;
- 18.4.2** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- 18.4.3** - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CISOP;
- 18.4.4** - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;
- 18.4.5** - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CISOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 18.4.6** - omissão ou atraso de providências a cargo do CISOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 18.5** - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 18.6** - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CISOP constatar a sua veracidade.
- 18.7** - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.
- 18.8** - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o CISOP e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o CISOP poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o CISOP poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

18.9 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo CISOP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

18.10 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

18.11 - O prazo de vigência do presente Edital é de 24 (vinte e quatro meses) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do CISOP.

19- DA SEGURANÇA

19.1 - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao CISOP.

20 – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 04 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP**, conforme especificado e detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - As provas do Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cascavel - PR, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

1.3 - Na assinatura do CONTRATO a empresa deverá indicar o responsável legal para tal encargos, conforme consta do Contrato Social da empresa proponente.

1.4 - Os SERVIÇOS previstos neste Pregão Presencial serão executados de acordo com o que consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5 - Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação do Departamento de Recursos Humanos do CISOP, devidamente autorizados pela autoridade competente.

1.6 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste PREGÃO PRESENCIAL provêm da receita própria do CISOP e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

1.7 - Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

1.8 - O vencimento básico e inicial de cada cargo será informado oportunamente pelo CISOP, por ocasião da elaboração do Edital de Processo Seletivo, em razão da variação que poderá ocorrer até o início dos trabalhos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

1.9 - Os valores das inscrições que deverão ser cobradas pela CONTRATADA para crédito em conta bancária do mesmo são as seguintes, que poderão ser alteradas pelo CISOP até o início do processo:

- a) Para os cargos de nível superior R\$ 120,00
- b) Para os cargos de nível médio R\$ 70,00
- c) Para os cargos de nível fundamental R\$ 40,00

1.12 - Cargos para preenchimento de vagas no CISOP para TESTE SELETIVO:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA
AGENTE ADMINISTRATIVO	01+CR	ENSINO MÉDIO	SIM
ASSISTENTE SOCIAL	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
AUXILIAR CONTÁBIL	CR	ENSINO MÉDIO	SIM
AUXILIAR DE LIMPEZA	01+CR	ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
CONTADOR(A)	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
ENFERMEIRO(A)	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO(A)	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
MOTORISTA	CR	ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
NUTRICIONISTA	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
PSICÓLOGO(A)	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	04+CR	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIM
TELEFONISTA	CR	ENSINO MÉDIO	SIM
TÉCNICO(A) DE INFORMÁTICA	CR	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	SIM



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

1.13 - Cargos para preenchimento de vagas no SIM/PR para TESTE SELETIVO:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	ENSINO MÉDIO	SIM
ARTESÃO(Ã)	01+CR	ENSINO MÉDIO	SIM
ASSISTENTE SOCIAL	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01+CR	ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
COZINHEIRO(A)	01+CR	ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
EDUCADOR(A) FÍSICO	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
ENFERMEIRO(A)	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
ENFERMEIRO(A) SAÚDE MENTAL	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO(A)	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	02+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
MÉDICO(A) CLÍNICO	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
NUTRICIONISTA	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
PSICÓLOGO(A)	CR	ENSINO SUPERIOR	SIM
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	03+CR	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIM
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	01+CR	ENSINO SUPERIOR	SIM

1.13.1 – CR Cadastro de Reserva

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2.2 - Repassar à Comissão de Processo Seletivo, dentro dos prazos previamente definidos, todos os editais e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo (edital de abertura, inscrições deferidas e indeferidas, aprovados e outros necessários) impressos e devidamente assinados, para publicação nos Órgãos Oficiais do CISOP, as publicações pagas serão a cargo da empresa vencedora do certame, sem ônus para o CISOP;

2.3 - Divulgação do Processo Seletivo através de mídia escrita (cartazes e panfletos), jornais de grande circulação regional e estadual, TV, rádio e Internet (material deverá contemplar as características do CISOP, com aprovação prévia da Comissão de Processo Seletivo).

2.4 - A responsabilidade de locais, maquinários e demais materiais para aplicação das provas escritas, práticas, títulos e aptidão física é responsabilidade da empresa contratada.

2.5 - Manter ativo um ponto comercial na cidade de Cascavel – PR, para atendimento as inscrições presenciais e atendimento aos candidatos durante o prazo de vigência do Processo Seletivo (publicação do Edital de abertura até a homologação final), das 08 às 12 e das 13h30 às 17h30min, contendo no mínimo 02 (dois) atendentes.

2.6 - Possuir estrutura própria como leitor de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

2.7 - Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

2.8 - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico.

2.9 - Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de Processo Seletivo;

2.10 - Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

2.11 - Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivos;

2.12 - Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao Processo Seletivo, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

2.13 - Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2.14 - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, práticas, títulos e aptidão física, de acordo com as especificações descritas na relação de cargos;

2.15 - Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo.

2.16 - Fornecer os resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;

2.17 - Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

2.18 - Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

2.19 - As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

2.20 - Manter representante da instituição no CISOP, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante, assim que solicitado pelo CISOP;

2.21 - Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

2.22 - Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.

2.23 - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

2.24 - A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 06 (seis) meses, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2.25 - O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

2.26 - Auxiliar a Comissão de Processo Seletivo, na elaboração e correção do edital de divulgação do Processo Seletivo, se necessário;

2.27 - Divulgar local e ensalamento via internet, para consulta e impressão;

2.28 - Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos, bem como o controle e comprovação das presenças por documento próprio (lista de presença);

2.29 - Fornecimento dos resultados das provas escrita e prática, em ordem classificatória, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, RG, CPF, e-mail, telefones, endereço completo, total de acertos e score, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica, exclusivo para a Comissão de Processo Seletivo do CISOP;

2.30 - Análise, julgamento e parecer fundamentado sobre recursos, se houver, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo;

2.31 - Responsabilizar-se por todos os procedimentos, equipamentos, contratação e pagamento de professores intérpretes e letores devidamente capacitados, banca especial, entre outros recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência, conforme o previsto na legislação federal, estadual e municipal.

2.32 - A Comissão de Processo Seletivo do CISOP, ou pessoas indicadas, poderão acompanhar todas as fases do processo;

2.33 - Requerer a presença dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, transporte coletivo e trânsito na(s) área(s) de realização das provas;

2.34 - Todos os custos com equipamentos, materiais de expediente, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização, realização e conclusão de todas as etapas do processo seletivo são de responsabilidade da contratada;

2.35 - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao CISOP.

2.36 - A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem o CISOP, quais sejam: Lei Orgânica do CISOP, Regime Jurídico do CISOP (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - A proposta dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item, sob pena de desclassificação da empresa que efetuou a proposta do item.

3.2 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, o seguinte serviço:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP E SIM/PR.	92.000,00	92.000,00

14.3 - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO II DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

A empresa _____,
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Senhor (a) _____,
 portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO III DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
 CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL acima descrito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal**
 da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO IV DO EDITAL
 PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento, informar)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

CEP:

CIDADE:

UF:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

TOTAL: R\$ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

_____, _____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO V DO EDITAL
 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a),
 portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
, a participar do PREGÃO PRESENCIAL acima
 descrito, instaurado pelo CISOP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
 outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ n.º, bem
 como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os
 demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de ____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISOP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ANEXO VII DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do
Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual.**

PREGÃO PRESENCIAL 12/2019.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Nome do Ordenador, doravante designado CISOP, e a empresa Nome do Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por Nome do Representante da Contratada, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP E SIM/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor U	Valor T
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

3.1.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

3.2 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.3 - O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número do Pregão Presencial Nº 12/2019, banco, agência e conta corrente.

3.5 - O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.6 - O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

fornecimento contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.7 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

3.8 - O pagamento será efetuados por ETAPA de Processo Seletivo executada, mediante a apresentação, ao CISOP, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do CISOP.

3.9 - As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) após publicado o edital de abertura do Processo Seletivo;

b - 30% (trinta por cento) após publicado o edital de homologação das inscrições;

c - 10% (dez por cento) após a divulgação do resultado;

d - 10% (dez por cento) após a divulgação da homologação final do Processo Seletivo.

3.10 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa, referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação.

3.11 - O CISOP poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato, provêm da receita própria do CISOP e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição alocados na rubrica.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

5.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

6.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

6.3 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante, CISOP, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções.

6.5 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.

6.6 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

6.7 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

6.7.1 - Advertência;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

6.7.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento), por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento), por dia de atraso.

6.7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

6.7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

6.7.6 - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7.7 - A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Presidente do CISOP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do CISOP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O CISOP se obriga a:

8.1.1 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do Processo Seletivo, tais como: legislação pertinente a Processo Seletivo, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

8.1.2 - Publicação de editais e comunicados através do seu Diário Oficial e em meio eletrônico, caso necessário.

8.1.3 - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.1.4 - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, desde que aceitos os serviços pelo CISOP.

8.1.5 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo.

8.2 - A contratada se obriga a:

8.2.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para o CISOP, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo CISOP, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

8.2.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Processo Seletivo.

8.2.3 - Elaborar editais, formulários, listagens, cadastros e comunicados, com a anuência prévia do CISOP.

8.2.4 - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

8.2.5 - Realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através de boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada, e repassar ao CISOP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, o valor global arrecadado com as inscrições, excuso os emolumentos bancários em planilha de comprovação da contratada.

8.2.6 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no Processo Seletivo.

8.2.7 - As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros Processos Seletivos anteriormente realizados.

8.2.8 - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

8.2.9 - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.2.10 - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

8.2.11 - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

8.2.12 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

8.2.13 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

8.2.14 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CISOP e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

10.2.15 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao CISOP, em relação ao objeto deste CONTRATO.

8.2.16 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do Processo Seletivo.

8.2.17 - Entregar o resultado final do certame.

8.2.18 - Entregar ao CISOP, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Processo Seletivo.

8.2.19 - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o CISOP.

8.2.20 - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

8.2.21 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao CISOP o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

8.2.22 - Manter intercâmbio de informações com o Departamento de Recursos Humanos do CISOP, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

8.2.23 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CISOP.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.2.24 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

8.2.25 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

11.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

13.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 1 (uma) via de igual teor e forma e dela extraídas cópias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel-PR de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VIII DO EDITAL
 CADASTRO**

(Para as empresas que não estiverem cadastradas no CISOP, encaminhar este cadastro antecipadamente no e-mail gilmar@cisop.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento, informar)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ME/EPP: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

CEP:

CIDADE:

UF:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

E-MAIL:

Nº DO CONTRATO SOCIAL (JUNTA COMERCIAL):

DATA DO REGISTRO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

DATA DE INÍCIO:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

NATURALIDADE:

UF:

NACIONALIDADE:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO IX DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **representante legal**
da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.